



Câmara Municipal De Olímpio Noronha

Estado De Minas Gerais

Rua 1º De Março, 269 - Centro - CEP 37.488-000

Tel (035) 3274-1175 - e-mail: camaramunicipalon@outlook.com

CONTRATO Nº 005/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
**CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA, ESTADO DE MINAS GERAIS E A
EMPRESA LAERCIO FERNANDES
CLAUDINHO ME. PARA AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, E UTENSÍLIOS DE
COPA E COZINHA.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

DISPENSA DE VALOR Nº 008/2025

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua 1º de março, nº 269, centro, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Vereador João Paulo Inácio denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

Laercio Fernandes Claudino ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 7 de setembro, nº 600, centro, na cidade de Olímpio Noronha/MG, CEP 37488-000, CNPJ nº 07.233.335/0001-07 neste ato designada **CONTRATADA**.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. O presente contrato decorre de procedimento administrativo nº 009/2025, Dispensa de valor n.º 008/2025, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/2021.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios, e utensílios de copa e cozinha, mediante requisição de acordo com as demandas, nas quantidades, qualidades e condições descritas no Termo de referência e demais anexos. Visando o atendimento das demandas dos Vereadores, Servidores e visitantes da Câmara Municipal de Olímpio Noronha/MG. Conforme características, especificações e quantidades constantes do termo de referência da Dispensa de valor nº 008/2025, e da Proposta da Contratada.

Guilherme Wilson Pires *Laercio* *[assinatura]*



Câmara Municipal De Olímpio Noronha

Estado De Minas Gerais

Rua 1º De Março, 269 - Centro - CEP 37.488-000

Tel (035) 3274-1175 - e-mail: camaramunicipalon@outlook.com

3-CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 - A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2025.

4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – O presente contrato tem o seu valor total de R\$6.759,25 (seis mil setecentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos), que corresponde aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, acondicionada em galão de 20 litros retornável, com tampa lacrada, fornecido mediante troca de vasilhame.	Un	55	R\$12,00	R\$660,00
02	PÃO BISNAGUINHA – Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, açúcar, gordura vegetal, ovo, glicose de milho, sal refinado, glúten, leite integral, estabilizantes...	Pacote	50	R\$5,00	R\$250,00
03	BOLO COMUM - feito de forma artesanal, com ingredientes de primeira qualidade.	Un	50	R\$13,99	R\$699,50
04	PÃO DE QUEIJO – formato arredondado, em perfeitas condições de higiene. Ingredientes: a base de polvilho, queijos, ovo, leite, óleo e sal. O fornecedor deverá garantir a validade do produto de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas após a entrega. Unidade de 25g mini.	Un	160	R\$2,85	R\$456,00
05	PÃO DOCE – simétricos, com uniformidade no assado, aroma e sabor típico de pão doce, sem incisão de massa. A casca deverá ser dourada na parte superior e marrom na parte inferior. O miolo deverá ter textura macia, na cor branca, aveludado.	Un	70	R\$0,90	R\$63,00

Salvador Wilson Pires

Artim

g



Câmara Municipal De Olímpio Noronha

Estado De Minas Gerais

Rua 1º De Março, 269 - Centro - CEP 37.488-000

Tel (035) 3274-1175 - e-mail: camaramunicipalon@outlook.com

06	PÃO FRANCÊS – formato fusiforme. Ingredientes: farinha de trigo especial, água, sal e fermento químico. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega.	kg	5	R\$12,99	R\$64,95
07	BROA DE MILHO – feita de forma artesanal, com ingredientes de primeira qualidade.	Un	70	R\$1,75	R\$122,50
08	BISCOITO AMANTEIGADO – pacote com 280 gramas.	Pacote	45	R\$8,65	R\$389,25
09	COOKIE CASEIRO - feito de forma artesanal, com ingredientes de primeira qualidade.	Un	80	R\$2,95	R\$236,00
10	BISCOITO DOCE TIPO ROSCA – embalagem com aproximadamente 500 gramas	Pacote	45	R\$8,29	R\$373,05
11	MARGARINA – vegetal cremosa, igual ou superior a 80% de lipídeos. Embalagem com lacre de proteção interna, contendo 250 gramas. Com identificação do produto, data de fabricação, data de validade e fabricante.	Un	2	R\$5,10	R\$10,20
12	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL – embalagem contendo 200 gramas. Primeira qualidade.	Un	30	R\$11,30	R\$339,00
13	AÇÚCAR CRISTAL – granulado, cor clara e sem umidade, sujidade ou parasitas. Pacote de 5 kg.	Pacote 5 kg	2	R\$19,15	R\$38,30
14	REFRIGERANTE DE COLA ZERO – garrafa de 2 litros. Ingredientes: água gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, aroma natural, corante caramelo IV, acidulante ácido fosfórico, edulcorantes ciclamato de sódio (27mg), acesulfame de potássio (15mg) e aspartame (12mg) por 100ml, conservador benzoato de sódio e estabilizante citrato de sódio. Semelhante a marca Coca-cola, de qualidade igual ou superior.	Un	50	R\$11,35	R\$567,50

Julial Wilson Pires *Julians* *A*



Câmara Municipal De Olímpio Noronha

Estado De Minas Gerais

Rua 1º De Março, 269 - Centro - CEP 37.488-000

Tel (035) 3274-1175 - e-mail: camaramunicipalon@outlook.com

15	REFRIGERANTE DE COLA – garrafa de 2 litros. Ingredientes: Água, açúcar, dióxido de carbono, corante caramelo E-150d, acidificante ácido fosfórico, aromas naturais e aroma cafeína. Semelhante a marca Coca-cola, de qualidade igual ou superior.	Un	50	R\$11,35	R\$567,50
16	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ – garrafa de 2 litros. Ingredientes: Água gaseificada, açúcar, semente de guaraná, aroma natural de guaraná, acidulante: ácido cítrico; conservadores: sorbato de potássio e benzoato de sódio; corante; caramelo tipo IV. Semelhante a marca Mantiqueira, de qualidade igual ou superior.	Un	50	R\$5,99	R\$299,50
17	REFRIGERANTE SABOR LARANJA – garrafa de 2 litros. Ingredientes: Água gaseificada, sucos concentrados de laranja e limão, vitamina C, reguladores de acidez ácido cítrico e citrato de sódio, aroma sintético idêntico ao natural, sequestrantes hexametáfosfato de sódio e EDTA cálcio dissódico, edulcorantes ciclamato de sódio (70 mg) e sacarina de sódio (8 mg) por 100 ml, conservadores ... Semelhante a marca Fanta Laranja, de qualidade igual ou superior.	Un	35	R\$5,99	R\$209,65
18	SUCO DE FRUTA – acondicionado em embalagem de 1 litro. Sabor: uva, manga, pêssego, laranja ou goiaba.	Un	45	R\$7,05	R\$317,25
19	REFRIGERANTE DE COLA – garrafa de 200 ml, mini. Ingredientes: Água, açúcar, dióxido de carbono, corante caramelo E-150d, acidificante ácido fosfórico, aromas naturais e aroma cafeína. Semelhante a marca Coca-cola, de qualidade igual ou superior.	Un	60	R\$2,39	R\$143,40
20	GÁS – liquefeito de petróleo GLP botijão de 13 kg.	Un	1	R\$121,00	R\$121,00

Gabriel Wilson Pires

Artur

[Signature]



Câmara Municipal De Olímpio Noronha

Estado De Minas Gerais

Rua 1º De Março, 269 - Centro - CEP 37.488-000

Tel (035) 3274-1175 - e-mail: camaramunicipalon@outlook.com

21	COPO DESCARTÁVEL 200 ML – pacote com 100 unidades. Primeira qualidade.	Pacote	30	R\$5,75	R\$172,50
22	PAPEL TOALHA – pacote com 2 rolos. No mínimo 100 toalhas de papel por pacote. Alta absorção.	Pacote	20	R\$5,35	R\$107,00
23	TORRADA TRADICIONAL – aproximadamente 142g	Pacote	30	R\$5,29	R\$158,70
24	DOCE DE LEITE – aproximadamente 200g	Un	20	R\$6,10	R\$122,00
25	MAIONESE – aproximadamente 250g. De qualidade igual ou superior a marca Hellmann's.	Un	10	R\$7,90	R\$79,00
26	SAL REFINADO – embalagem com 1kg.	Pacote	01	R\$2,00	R\$2,00
27	BISCOITO COOKIE – embalagem de aproximadamente 100g.	Pacote	30	R\$6,35	R\$190,50
				VALOR TOTAL:	R\$6.759,25

4.2- O pagamento será realizado num prazo de **em até 30 (trinta)** dias após a entrega do item, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA, em moeda corrente nacional, sem rasura e com letra legível, em nome da Câmara Municipal de Olímpio Noronha/MG (CNPJ 03.670.086/001-58)

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.2.1.1 - Depósitos, transferências ou outra forma de pagamento só serão realizados para conta de Pessoa Jurídica, devendo ser previamente notificado à contratante.

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3– A Administração da Câmara Municipal de Olímpio Noronha/MG, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única

Galvão Wilson Pires *[assinatura]* *[assinatura]* *[assinatura]*



Câmara Municipal De Olímpio Noronha

Estado De Minas Gerais

Rua 1º De Março, 269 - Centro - CEP 37.488-000

Tel (035) 3274-1175 - e-mail: camaramunicipalon@outlook.com

responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

5.1. Os itens deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Olímpio Noronha/MG, em acordo com a descrição de cada item, com boa qualidade e validade, íntegro e sem violação.

5.2. A Câmara Municipal de Olímpio Noronha/MG poderá retirar os itens na sede da Contratada se esta ficar no município de Olímpio Noronha/MG para facilitar e agilizar o procedimento.

5.2. A Câmara Municipal não aceitará itens que apresentem defeitos ou imperfeições que o tornem impróprio ao fim, ou em desacordo com as especificações e condições constantes no termo de referência e proposta, ou em desconformidade com as normas legais, ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratuais;

5.3. No ato da entrega, os itens devem ser vistoriados pelo Vereador/Servidor, de que o mesmo atende as especificações necessárias

6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, mão de obra e frete.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATANTE:

a. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

b. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

c. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

d. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. DA CONTRATADA:

Julio Wilson Pires *Ygartim* *H*



Câmara Municipal De Olímpio Noronha

Estado De Minas Gerais

Rua 1º De Março, 269 - Centro - CEP 37.488-000

Tel (035) 3274-1175 - e-mail: camaramunicipalon@outlook.com

- a) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de quaisquer naturezas com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outras decorrentes do objeto desde contrato.
- b) Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.
- c) O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de extinção do contrato prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.
- d) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.
- e) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
- f) Responsabilizar-se pela garantia do item nas datas solicitadas.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato poderá ser extinto conforme prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.

9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

Dotação: 3.3.90.30.00.2.02.01.01.031.9001.2.0002 Ficha: 11 Fonte de Recurso: 1.500.000

10-CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES:

10.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Galvão Wilson Passos *Galvão* *[assinatura]*



Câmara Municipal De Olímpio Noronha

Estado De Minas Gerais

Rua 1º De Março, 269 - Centro - CEP 37.488-000

Tel (035) 3274-1175 - e-mail: camaramunicipalon@outlook.com

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#)

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA:

11.1 – Poderão ser solicitados os itens a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento do Setor de Compras;

11.1.1 – Quando houver a necessidade de adquirir algum item, o Vereador e/ou Servidor informará a CONTRATADA com pelo menos 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, para que reserve o item.

11.1.2 - O prazo para entrega é de até 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento da ordem de fornecimento.

11.2 – A Câmara Municipal de Olímpio Noronha/MG se reserva o direito de não receber o item em desacordo com o previsto no termo de referência e este contrato, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

11.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

11.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Câmara Municipal de Olímpio Noronha-MG o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

Julio Wilson Pires *Apertins* *es*



Câmara Municipal De Olímpio Noronha

Estado De Minas Gerais

Rua 1º De Março, 269 - Centro - CEP 37.488-000

Tel (035) 3274-1175 - e-mail: camaramunicipalon@outlook.com

11.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE DE PREÇOS

12.1 – Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis.

12.2 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

13.1 – Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no Art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

14.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial da União, sendo esta de responsabilidade do contratante.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Lambari/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – NORMAS FINAIS

16.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21 e LC 123/06.

16.2. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Olímpio Noronha, 02 de abril de 2025.

Julio Weber Pires *Antônio* *[assinatura]*



Câmara Municipal De Olímpio Noronha

Estado De Minas Gerais

Rua 1º De Março, 269 - Centro - CEP 37.488-000

Tel (035) 3274-1175 - e-mail: camaramunicipalon@outlook.com

João Paulo Inácio

CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA/MG

Repres. Legal: João Paulo Inácio - Presidente

Contratante

Laercio Fernandes Claudino

Laercio Fernandes Claudino ME

CNPJ: 07.233.335/0001-07

Contratado

Visto:

Ismael dos Reis Pereira Coutinho

OAB/MG 70.563

TESTEMUNHAS:

- 1) Vanessa Aparecida Santos CPF: 055.751.986-18
- 2) Gabriel Wilson Pires 119.302.076-03